

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO
“CURTA MAIS CONEXÃO”**VÁLIDO SOMENTE PARA OS PLANOS BANDA LARGA NÃO DEDICADA - RESIDENCIAL**

O presente **REGULAMENTO** é parte integrante do **Contrato de Prestação de Serviços de Comunicação Multimídia – SCM – Banda Larga Residencial da QUALITY NETWORK** e tem a finalidade de registrar as características da **Promoção “CURTA MAIS CONEXÃO”** e regular as relações entre a WANDA BENTO DE MORAIS SILVA, CNPJ/MF 25.137.180/0001-89, com sede na Rua Lodônio Ferreira Côrtes n.º 17, Sala 01, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, doravante denominada **QUALITY NETWORK** e o **ASSINANTE, pessoa física assinante de Plano de Internet – SCM – Banda Larga Não Dedicada – Residencial**, o qual está ciente e concorda que ao prosseguir com a contratação desta Oferta estará concordando com todas as disposições deste documento e dos demais documentos que integram esta Oferta, declarando ter lido e compreendido os mesmos em todos os seus termos e se obrigando a cumprir todas as disposições.

CAMPANHA	QUALITY NETWORK – CURTA MAIS CONEXÃO
DATA DE LANÇAMENTO	07/2022
VIGÊNCIA	20/07/2022 a 31/12/2022
IDENTIFICAÇÃO	CC FTTH 07/2022
LOCALIDADE	SUMARÉ

Esta Oferta não é acumulativa com outras Ofertas disponíveis para o Plano Elegível.

1. VALORES APLICÁVEIS, COM E SEM PROMOÇÃO E REGRAS GERAIS DA OFERTA

1.1 A Promoção **“CURTA MAIS CONEXÃO”** tem por objetivo conceder benefícios no valor da assinatura mensal do plano, mediante a celebração de compromisso de permanência de 12 (doze) meses *para o mesmo endereço* aos Planos de **Internet – SCM – Banda Larga Não Dedicada – Residencial** – ofertados pela **QUALITY NETWORK**.

1.2 Na hipótese de rescisão do Contrato de Comunicação Multimídia – SCM dentro do período de permanência/fidelidade – 12 (doze) meses, o ASSINANTE deverá reembolsar o benefício concedido: desconto no valor da mensalidade, de forma *pro rata*, além de qualquer outro benefício concedido – *pro rata*, multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o período não utilizado (mensalidade vincendas) e dias proporcionais. As verbas rescisórias serão calculadas com base na Mensalidade integral (sem o benefício da Promoção).

1.3 Todos os serviços serão prestados conforme contratação realizada pelo ASSINANTE não havendo nenhum benefício diverso do especificado abaixo (tabela 1 e 2) ou benefício diverso do aplicável a Oferta “CURTA MAIS CONEXÃO”.

1.4 Caso o ASSINANTE solicite a suspensão voluntária do serviço, a Promoção continuará corrente, isto é, o período da Promoção e seus benefícios, não serão prorrogados, nem tão pouco interrompidos/suspensos por este motivo, não sendo concedidos após a retomada do serviço.

1.5 Os ASSINANTES estão sujeitos à análise, limite e regras de crédito da QUALITY NETWORK e a ativação do serviço dependerá de prévia análise de viabilidade.

1.6 As velocidades de conexão respeitam o disposto no Contrato de Prestação de Serviço de Comunicação Multimídia – SCM e Regulamentações expedidas pela ANATEL, ao qual este Regulamento faz parte e não haverá qualquer responsabilidade da QUALITY NETWORK pela eventual interrupção na prestação do serviço contratado.

1.7 Esta Oferta não está disponível para os demais Planos ofertados pela QUALITY NETWORK.

1.8 As condições e informações sobre a prestação dos serviços – PLANO INTERNET – estão à disposição pelo site: www.qualitynetwork.net.br.

2. CARACTERÍSTICAS DA OFERTA PROMOCIONAL E BENEFÍCIOS

2.1 A Quality Network, através da presente Oferta Promocional de serviços concede ao ASSINANTE, mediante celebração de compromisso de permanência mínima de 12 (doze)

meses para o mesmo endereço, benefícios no valor da assinatura mensal do plano, conforme detalhado na TABELA 1, além da disponibilização de bônus na velocidade contratada.

TABELA 1: Valor de cada serviço dentro e fora da Oferta promocional.

TECNOLOGIA FTTH			
OFERTA QUALITY NETWORK	SERVIÇO	Assinatura mensal SEM Oferta Quality Network	Assinatura mensal COM Oferta Quality Network *Fidelidade: 12 meses
100 + 100 Mbps (bônus)	Download – 200 Mbps Upload – 100 Mbps	R\$ 149,90	R\$ 89,90
200 + 100 Mbps (bônus)	Download – 300 Mbps Upload – 150 Mbps	R\$ 159,90	R\$ 99,90
300 + 200 Mbps (bônus)	Download – 500 Mbps Upload – 250 Mbps	R\$ 209,90	R\$ 129,90
500 + 100 Mbps (bônus)	Download – 600 Mbps Upload – 300 Mbps	R\$ 259,90	R\$ 159,90

** O valor promocional da Oferta será convertido em benefício de permanência mínima, caso o cliente opte por se fidelizar.*

2.2 Taxa de Adesão / Instalação: A Oferta Promocional também concede ao ASSINANTE um benefício no valor da taxa de adesão / instalação.

TABELA 2: Valor da taxa de adesão / instalação dentro e fora da Oferta promocional.

Taxa de Adesão / Instalação SEM Oferta Quality Network	Taxa de Adesão / Instalação COM Oferta Quality Network *Fidelidade: 12 meses
R\$ 600,00	R\$ 150,00

** O valor promocional da taxa de adesão / instalação será convertido em benefício de permanência mínima, caso o cliente opte por se fidelizar.*

3. PERÍODO PROMOCIONAL

3.1 As condições promocionais dispostas no presente Regulamento são válidas para as contratações realizadas a partir de **20 de julho de 2022 até 31 de dezembro de 2022**.

3.2 As condições promocionais dispostas no presente documento poderão sofrer alterações, bem como poderão ser suspensas e/ou encerradas, a qualquer tempo, para novas contratações, bem como, mediante aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para os clientes já ativos na Oferta, nos termos do Art. 52 da Resolução n.º 632/2014 da ANATEL, respeitados os valores máximos vigentes (sem promoção).

3.2.1 Apenas os ASSINANTES elegíveis que aderirem à promoção no prazo acima e se mantiverem no Plano Contratado no período de adesão a Oferta e cumprindo o disposto no presente Regulamento e nos demais documentos relacionados ao serviço contratado é que permanecerão usufruindo do benefício promocional enquanto estiver vigente.

4. ELEGIBILIDADE

4.1 A Promoção nas condições desse Regulamento é válida em todo o território no qual a **QUALITY NETWORK** tiver viabilidade para a prestação do serviço – dentro da sua área de cobertura.

4.1.2 ASSINANTE, qualquer pessoa física, que não possuir qualquer apontamento de restrição de crédito, maior de 18 (dezoito) anos no termo da legislação civil em vigor, que tenha o interesse em adquirir um dos Planos de INTERNET BANDA LARGA NÃO DEDICADA – RESIDENCIAL ofertados pela QUALITY NETWORK, e que resida dentro da sua área de cobertura.

4.2 São elegíveis aos benefícios dispostos no presente Regulamento os **CLIENTES** (pessoa física que seja contratante de Plano Internet Banda Larga Não Dedicada – Residencial) já constantes da base da **QUALITY NETWORK**, ou seja, ativos e com a mensalidade em dia – sem atraso.

4.2.1 São INELEGÍVEIS aos CLIENTES: a) Corporativos (pessoa jurídica), cujo titular é um CNPJ; b) pessoa física que faça uso para fins comerciais do serviço, incluindo, mas não se limitando a e-commerce; c) para CLIENTES que habilitarem serviço diverso do previsto neste Regulamento; d) para CLIENTES que realizarem simples migração de plano, sem nova fidelização; e) para CLIENTES que realizarem downgrade.

4.2.2 **CLIENTES** de outros Planos ou outras franquias e pacotes não previstos no presente Regulamento ou ainda **CLIENTES** que realizarem *downgrade* de Plano (redução na velocidade e/ou valor da mensalidade) não são elegíveis a esta Promoção e não poderão usufruir dos benefícios aqui dispostos.

4.3 **CLIENTES** da base que aderirem a esta Promoção estarão automaticamente desligados de eventual promoção anterior ainda em curso, perdendo todos os benefícios desta, não havendo possibilidade de retorno, ficando sujeitos a essa nova Promoção nos termos do Regulamento, incluindo novo período de permanência/fidelidade de 12 (doze) meses.

5. PRAZO DE PERMANÊNCIA MÍNIMA E MULTA POR RESCISÃO ANTECIPADA

5.1 Esta Promoção está vinculada ao Contrato de Permanência/Fidelidade, por período de 12 (doze) meses *para o mesmo endereço*.

5.2 Na hipótese de rescisão antes do período de 12 (doze) meses – permanência – incidirá multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total das parcelas/mensalidades vincendas (período não cumprido do Contrato SCM), mais restituição *pro rata* de todos os benefícios concedidos e dias proporcionais de utilização do serviço pelo **ASSINANTE**.

5.3 Nos casos de *downgrade* poderá ser aplicada multa proporcional e cobrança proporcional sobre o benefício concedido, sobre o valor reduzido.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Os benefícios concedidos aos **ASSINANTES** que aderirem a esta Promoção são pessoais e intransferíveis.

6.2 A adesão a Promoção implica em aceitação total das condições e normas descritas neste Regulamento, das políticas e procedimentos da **QUALITY NETWORK**, assim como nas disposições constantes no Contrato de Prestação de Serviços Multimídia – SCM – Banda Larga Não Dedicada Residencial e Contrato de Permanência.

6.3 Na hipótese de ocorrência de fato superveniente, que exceda à vontade da **QUALITY NETWORK**, tal como, majoração de tributos inerentes à atividade de telecomunicações ou qualquer outro que incida sobre a atividade comercial por ela exercida, alteração dos preços e tarifas pela prestação do serviço pela Autoridade Federal competente, mudança na política econômica, ou qualquer fato que torne excessivamente onerosa a Promoção, permitirá, pela **QUALITY NETWORK** a revogação da presente Promoção.

6.4 O presente Regulamento poderá ter suas condições e/ou mecânica alterada, a qualquer tempo, a exclusivo critério da **QUALITY NETWORK** e estas alterações, alcançarão adesões passadas desde que estejam nesta Promoção, mediante comunicação prévia nos termos da Regulamentação da ANATEL em vigor.

6.5 Os valores associados à Oferta Promocional poderão ser reajustados.

6.6 Ao aderir a Promoção, o **ASSINANTE AUTORIZA e ACEITA** receber comunicações de cunho publicitário, seja via SMS, *e-mail*, *Voicer*, *Whatsapp*, ou até mesmo contato ativo. Caso queira cancelar, poderá fazê-lo a qualquer tempo, através do e-mail: ouvidoria@qualitynetwork.net.br.

7.1 DO FORO

7.1 O presente Regulamento encontra-se no *site* da **QUALITY NETWORK**, www.qualitynetwork.net.br, sendo eleito o Foro da Comarca do local da prestação do serviço participante da Promoção como o único competente para dirimir qualquer questão oriunda deste Regulamento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.